



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**REGULAMENTO - CONCURSO COMIDA DE BOTECO - PAULO AFONSO**

**1. OBJETIVOS GERAIS DO CONCURSO**

Eleger os melhores botecos do município, por meio de concurso realizado entre os estabelecimentos PARTICIPANTES, composto por duas etapas.

Na primeira etapa, com duração estabelecida no Anexo I deste Regulamento, a Comissão Organizadora, em conjunto com a equipe de mídia oficial do evento, realizará visitas aos estabelecimentos concorrentes para produção de registros fotográficos e audiovisuais dos pratos inscritos no concurso.

Na segunda etapa, os três estabelecimentos mais votados participarão da Cozinha Show do evento, ocasião em que apresentarão seus pratos ao vivo perante comissão julgadora composta por três especialistas, os quais realizarão a avaliação conforme os critérios estabelecidos em anexo, para definição do primeiro, segundo e terceiro colocados do concurso.

**2. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOTECOS**

2.1 A seleção dos estabelecimentos participantes do evento será realizada exclusivamente pela Comissão Organizadora, mediante critérios internos de avaliação, observando aspectos como regularidade do funcionamento, adequação ao perfil do evento, qualidade do atendimento, relevância gastronômica, localização, estrutura operacional e interesse público.

Parágrafo Primeiro – A escolha dos participantes constitui ato discricionário da Comissão Organizadora, não havendo etapa de indicação, votação pública ou inscrição aberta ao público em geral.

Parágrafo Segundo – As decisões da Comissão Organizadora quanto à seleção dos estabelecimentos serão definitivas no âmbito administrativo do concurso, não cabendo recurso administrativo ou pedido de reconsideração pelos interessados.

Parágrafo Terceiro – A participação no evento ocorrerá somente mediante convite e aprovação formal da Comissão Organizadora.

2.2 O resultado da seleção dos estabelecimentos participantes será divulgado oficialmente em 22/06/2026, por meio do perfil oficial da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SETIC no Instagram, bem como por outros canais de comunicação definidos pela Comissão Organizadora, a seu exclusivo critério.

**3. INSCRIÇÃO NO CONCURSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.1 A inscrição no concurso será destinada exclusivamente aos estabelecimentos previamente selecionados e convidados pela Comissão Organizadora, nos termos do item 2 deste Regulamento.

3.2 A confirmação da participação no concurso ocorrerá mediante preenchimento e assinatura do Termo de Inscrição e Participação, fornecido pela Comissão Organizadora, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Regulamento.

3.3 No ato da inscrição, o estabelecimento participante deverá indicar o prato concorrente que representará o boteco no concurso, contendo nome, descrição, ingredientes principais e demais informações solicitadas pela Organização.

3.4 O prato inscrito deverá permanecer disponível para comercialização ao público com preço promocional durante todo o período oficial do concurso, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora.

3.5 Cada estabelecimento poderá inscrever apenas 01 (um) prato no concurso, sendo vedada a substituição após a homologação da inscrição, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.

3.6 Ao efetivar a inscrição, o participante declara estar ciente e de acordo com todas as disposições previstas neste Regulamento, comprometendo-se a cumprir integralmente as normas estabelecidas pela Organização.

3.7 A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares e informações adicionais necessárias à validação da inscrição e regularidade do estabelecimento participante.

3.8 A ausência de entrega das informações, documentos ou termos exigidos dentro do prazo estipulado poderá implicar na desclassificação ou exclusão do estabelecimento participante, a critério exclusivo da Comissão Organizadora.

3.9. Somente poderão participar do Concurso Comida de Boteco Paulo Afonso os estabelecimentos regularmente constituídos e em funcionamento no Município de Paulo Afonso, possuindo inscrição municipal compatível com a atividade exercida, bem como as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis.

#### 4. OBRIGAÇÕES DOS BOTECOS PARTICIPANTES

4.1 Uma vez selecionado pela Comissão Organizadora e tendo o estabelecimento aceitado participar do concurso, formalizando sua adesão por meio do TERMO DE ADESÃO (Anexo II do presente Regulamento), o boteco participante compromete-se a cumprir integralmente as disposições previstas neste Regulamento, bem como as orientações emitidas pela Organização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

4.2 O estabelecimento participante deverá autorizar e cumprir os agendamentos definidos pela Comissão Organizadora quanto às datas e horários destinados à realização de filmagens, fotografias e demais registros audiovisuais do prato inscrito, os quais ocorrerão, preferencialmente, nas dependências do próprio estabelecimento.

4.3 O estabelecimento participante autoriza, de forma gratuita, não exclusiva e por prazo indeterminado, o uso de imagem do estabelecimento, do prato inscrito, de sua marca, identidade visual, bem como dos registros fotográficos e audiovisuais produzidos durante o concurso, para fins institucionais, promocionais e de divulgação nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SETIC, no site oficial de votação e em demais meios de comunicação relacionados ao evento.

4.4 O estabelecimento participante declara ciência de que o concurso contará com sistema de votação aberta ao público, isentando a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, a SETIC e a Comissão Organizadora de quaisquer responsabilidades relacionadas ao resultado final da votação popular.

4.5 Os três estabelecimentos finalistas classificados para a segunda etapa comprometem-se a participar obrigatoriamente da Cozinha Show ao vivo, devendo providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os materiais, utensílios, equipamentos e insumos necessários à preparação e apresentação do prato, incluindo botijão de gás, estrutura operacional e demais itens indispensáveis à execução da atividade.

4.6 Os estabelecimentos participantes da Cozinha Show deverão disponibilizar pequenas porções degustativas do prato inscrito ao público convidado presente no evento, em quantidade compatível com a dinâmica definida pela Comissão Organizadora.

4.7 Durante a realização da segunda etapa do concurso, todos os estabelecimentos participantes do evento, inclusive os três finalistas, poderão comercializar seus produtos no local do evento, observadas as normas de funcionamento e organização definidas pela Comissão Organizadora.

4.8 Os participantes poderão utilizar suas redes sociais, canais digitais e demais meios próprios de comunicação para divulgação do concurso, do prato inscrito e do link oficial de votação, desde que respeitadas as normas éticas, de boa-fé e de publicidade estabelecidas neste Regulamento.

4.9 Na etapa da Cozinha Show, os estabelecimentos finalistas deverão fornecer aos membros da comissão julgadora uma porção individual completa do prato concorrente, bem como disponibilizar opção de bebida adequada para acompanhamento da degustação e conclusão da análise técnica.

4.10 O boteco participante é o único e exclusivo responsável pela elaboração da receita, manipulação dos alimentos, preparo, acondicionamento, qualidade sanitária e segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

alimentar do prato inscrito, respondendo isoladamente por quaisquer danos, prejuízos ou reclamações causados a terceiros, consumidores, convidados ou membros da organização do evento, inclusive em casos relacionados à intoxicação alimentar, alergias, contaminações ou demais ocorrências decorrentes da preparação e comercialização dos alimentos.

4.11 Os estabelecimentos participantes comprometem-se a cumprir integralmente todas as normas sanitárias, de higiene, manipulação, armazenamento, preparo e comercialização de alimentos previstas na legislação vigente, bem como as determinações expedidas pelos órgãos de Vigilância Sanitária e demais autoridades competentes, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por quaisquer irregularidades, infrações, danos ou penalidades decorrentes do descumprimento dessas normas.

## 5. RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1 Compete à Comissão Organizadora do Concurso Comida de Boteco Paulo Afonso:

- a) Prestar ampla assistência aos estabelecimentos participantes, fornecendo informações necessárias à participação no concurso, bem como material gráfico digital, orientações operacionais e apoio técnico relacionado ao evento;
- b) Esclarecer junto ao público participante quaisquer dúvidas, solicitações de informação ou questionamentos relacionados ao Concurso Comida de Boteco Paulo Afonso;
- c) Promover a divulgação oficial do concurso por meio das redes sociais institucionais, meios de comunicação, campanhas publicitárias e demais canais definidos pela Organização;
- d) Planejar, coordenar e executar a estrutura da segunda etapa do concurso, incluindo a organização da Cozinha Show, disponibilização do espaço físico, estrutura operacional, programação artística e demais elementos necessários à realização do evento final.

## 6. INSCRIÇÃO DO PETISCO PARTICIPANTE

6.1 No ato da formalização da adesão ao concurso, os botecos participantes deverão indicar expressamente o petisco com o qual irão concorrer ao título de melhor boteco do Concurso Comida de Boteco Paulo Afonso, mediante preenchimento das informações constantes no Anexo II deste Regulamento, dentro do prazo estipulado pela Comissão Organizadora.

6.2 O estabelecimento participante deverá apresentar descrição detalhada do petisco inscrito, contendo, no mínimo, nome do prato, ingredientes principais, modo de apresentação e demais informações solicitadas pela Organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

6.3 O petisco inscrito deverá, obrigatoriamente, consistir em porção destinada ao compartilhamento entre duas ou mais pessoas, compatível com a proposta gastronômica do concurso.

6.4 Não serão aceitos como petisco participante pratos caracterizados exclusivamente como lanche individual, hambúrguer, sanduíche individual ou refeição completa acompanhada de guarnições servidas separadamente, tais como arroz, feijão, batata frita, salada ou similares.

6.5 A Comissão Organizadora poderá solicitar ajustes, esclarecimentos ou substituição do petisco inscrito caso entenda que o prato não atende aos critérios e objetivos estabelecidos neste Regulamento.

6.6 Após a homologação da inscrição do petisco pela Comissão Organizadora, não será permitida sua substituição, salvo mediante autorização expressa da Organização, em caráter excepcional.

## 7. DO CONCURSO

7.1 Durante o período oficial do Concurso Comida de Boteco Paulo Afonso, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Regulamento, o público realizará a avaliação dos estabelecimentos participantes por meio de link oficial de votação divulgado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SETIC, podendo referido link também ser compartilhado pelos botecos participantes em seus canais de comunicação.

7.2 O sistema de votação eletrônica exigirá, obrigatoriamente, o preenchimento dos campos de nome completo, CPF e município de residência do votante, sendo permitido apenas 01 (um) voto por número de CPF, desconsiderando-se automaticamente votos duplicados ou quaisquer tentativas de votação em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento.

7.3 A Comissão Organizadora poderá realizar auditoria, verificação e validação dos votos registrados no sistema eletrônico de votação, podendo desconsiderar votos irregulares e promover a imediata desclassificação do estabelecimento participante nos casos de:

- a) manipulação, fraude ou tentativa de alteração artificial do resultado da votação;
- b) utilização de robôs, sistemas automatizados ou quaisquer mecanismos destinados à geração indevida de votos;
- c) utilização de CPFs falsos, inválidos, inexistentes ou pertencentes a terceiros sem autorização;
- d) práticas ilícitas, antiéticas ou que comprometam a lisura, transparência, igualdade de condições e credibilidade do concurso.

**Parágrafo Único** – A identificação das irregularidades poderá ocorrer por análise técnica do sistema de votação, denúncia fundamentada ou apuração realizada pela Comissão Organizadora, sendo as decisões tomadas soberanas, irrevogáveis e irrecuráveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### 7.3.1 CRITÉRIO DE DESEMPATE DA VOTAÇÃO POPULAR

Em caso de empate entre estabelecimentos participantes na votação popular, será considerado classificado aquele que obtiver o maior número absoluto de votos válidos registrados no sistema eletrônico de votação.

Parágrafo Único – Persistindo o empate, a classificação será definida pela Comissão Organizadora mediante decisão fundamentada, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade e interesse público.

### 7.4 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

7.4.1 Os dados pessoais coletados durante o processo de votação, incluindo nome completo, endereço e CPF dos votantes, serão tratados pela Comissão Organizadora exclusivamente para fins de operacionalização, controle, auditoria, validação e segurança do Concurso Comida de Boteco Paulo Afonso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.4.2 A Comissão Organizadora compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais coletados, visando prevenir acessos não autorizados, vazamentos, alterações indevidas, fraudes ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.4.3 Os dados coletados não serão divulgados publicamente nem compartilhados com terceiros, salvo quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, determinação judicial, fiscalização dos órgãos competentes ou para fins de auditoria e verificação da regularidade da votação.

7.4.4 Ao participar da votação, o votante declara ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste Regulamento.

7.4.5. O sistema eletrônico de votação conterà campo de aceite eletrônico obrigatório, mediante o qual o votante declarará ter lido e concordado com as disposições deste Regulamento e com o tratamento dos dados pessoais necessários à operacionalização do concurso.

### 7.5 DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

7.5.1 Poderá ser desclassificado do Concurso Comida de Boteco Paulo Afonso, a qualquer tempo, o estabelecimento participante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- a) descumprir quaisquer disposições previstas neste Regulamento ou orientações emitidas pela Comissão Organizadora;
- b) deixar de participar, sem justificativa aceita pela Organização, da etapa presencial denominada Cozinha Show;
- c) apresentar irregularidades sanitárias, ausência de licenciamento obrigatório, condições inadequadas de higiene, manipulação de alimentos em desacordo com as normas sanitárias vigentes ou qualquer situação que represente risco à saúde pública;
- d) praticar fraude, manipulação de resultados, conduta antiética, comportamento inadequado ou qualquer ato que comprometa a imagem, credibilidade, transparência ou regularidade do concurso;
- e) prestar informações falsas ou apresentar documentos irregulares à Comissão Organizadora.

7.5.2 A desclassificação poderá ocorrer mediante constatação direta da Comissão Organizadora, apuração administrativa, denúncia fundamentada ou relatório técnico emitido pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único – As decisões da Comissão Organizadora relacionadas à desclassificação serão definitivas no âmbito administrativo do concurso, não cabendo recurso administrativo pelos participantes.

7.6 A divulgação oficial dos três estabelecimentos classificados para a segunda etapa do concurso será realizada na data de **21/07/2026**, por meio das redes sociais oficiais da SETIC e demais canais definidos pela Comissão Organizadora.

7.7 A segunda etapa do concurso consistirá na realização da Cozinha Show, ocasião em que os três botecos finalistas apresentarão seus pratos ao vivo perante comissão julgadora composta por 03 (três) jurados convidados.

7.8 A comissão julgadora avaliará os pratos apresentados na Cozinha Show com base nos seguintes critérios:

- a) Sabor e qualidade gastronômica do prato;
- b) Criatividade e originalidade da receita;
- c) Apresentação visual do petisco;
- d) Harmonia dos ingredientes e equilíbrio dos sabores;
- e) Técnica e execução no preparo;
- f) Identidade cultural e adequação à proposta de comida de boteco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

g) Organização, higiene e apresentação durante a execução ao vivo.

7.9 As notas atribuídas pela comissão julgadora serão definitivas no âmbito administrativo do Concurso Comida de Boteco Paulo Afonso, não cabendo recurso administrativo pelos participantes.

7.10 Ao final da segunda etapa, serão definidos o primeiro, segundo e terceiro colocados do Concurso Comida de Boteco Paulo Afonso, conforme resultado obtido na avaliação da comissão julgadora.

7.10.1 CRITÉRIO DE DESEMPATE DA ETAPA COZINHA SHOW

Em caso de empate na pontuação atribuída pela comissão julgadora durante a etapa Cozinha Show, prevalecerá o estabelecimento que obtiver a maior nota no critério "Sabor e Qualidade Gastronômica".

7.10.2. Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida no critério "Criatividade e Originalidade da Receita".

7.10.3. Permanecendo o empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora proferir voto de desempate, cuja decisão será definitiva no âmbito administrativo do concurso.

7.11 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, alterar, suspender, adiar ou cancelar total ou parcialmente o Concurso Comida de Boteco Paulo Afonso, inclusive suas etapas, cronograma, programação ou formato de realização, por motivo de força maior, caso fortuito, interesse público, questões administrativas, técnicas, sanitárias, de segurança, baixa adesão ou quaisquer circunstâncias que comprometam a organização, regularidade ou viabilidade do evento, não cabendo aos participantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Eventuais alterações, suspensões, adiamentos ou cancelamentos serão divulgados pelos mesmos canais oficiais utilizados para divulgação do concurso, garantindo transparência aos participantes e ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA OFICIAL E TERMO DE ADESÃO DO CONCURSO COMIDA DE BOTEÇO PAULO AFONSO**

**1. CRONOGRAMA OFICIAL DO CONCURSO**

Período de inscrições e confirmação dos participantes;

De 15/06/2026 a 19/06/2026.

Data da divulgação dos participantes;

22/06/2026

Produção de fotos e vídeos dos pratos concorrentes;

De 01/07/2026 a 10/07/2026, em datas e horários previamente agendados pela Comissão Organizadora.

Período de votação popular online

De 13/07/2026 a 20/07/2026, até às 23h59.

Divulgação dos três finalistas

Em 21/07/2026, nos canais oficiais da SETIC.

Cozinha Show – etapa final presencial

Em 24/07/2026, durante a programação oficial do evento.

Divulgação dos vencedores

Ao final da Cozinha Show, em 24/07/2026.

Observações

1. A Comissão Organizadora poderá ajustar datas e horários por motivos operacionais, técnicos, climáticos, sanitários ou de interesse público.
2. Os participantes serão comunicados oficialmente sobre eventuais alterações no cronograma.
3. Todos os prazos previstos neste Anexo são improrrogáveis, salvo decisão expressa da Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO**

Eu, abaixo assinado(a), na qualidade de representante legal do estabelecimento identificado neste instrumento, declaro, para os devidos fins, que:

1. Recebi, li, compreendi e estou plenamente ciente de todas as disposições constantes no Regulamento do Concurso Comida de Boteco – Paulo Afonso/BA 2026.
2. Concordo integralmente com as regras, critérios de avaliação, cronograma, prazos, condições de participação e demais determinações estabelecidas pela Comissão Organizadora, comprometendo-me a cumpri-los integralmente.
3. Autorizo, de forma gratuita, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, a utilização da imagem do estabelecimento, de sua marca, do prato inscrito, bem como de fotografias, vídeos, entrevistas e demais registros audiovisuais produzidos durante o concurso, para divulgação institucional, promocional, publicitária e cultural do evento, em qualquer meio de comunicação, incluindo materiais impressos, televisão, rádio, websites, redes sociais e demais plataformas digitais, sem que disso decorra qualquer direito a indenização, remuneração ou compensação financeira.
4. Declaro que o estabelecimento participante é integralmente responsável pelo preparo, manipulação, armazenamento, conservação e comercialização dos alimentos oferecidos ao público, comprometendo-se a observar rigorosamente toda a legislação sanitária, consumerista, trabalhista, tributária e demais normas aplicáveis à atividade exercida.
5. Comprometo-me a manter o prato inscrito disponível para comercialização durante todo o período oficial do concurso, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e comunicadas previamente à Comissão Organizadora.
6. Declaro que todas as informações prestadas neste termo são verdadeiras, completas e atualizadas, assumindo total responsabilidade por sua exatidão.
7. Reconheço que a participação no concurso não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou contratual com a Comissão Organizadora, patrocinadores, apoiadores ou parceiros do evento.
8. Reconheço que a Comissão Organizadora não se responsabiliza por danos materiais, prejuízos financeiros, perdas comerciais, autuações administrativas, fiscalizações, acidentes ou quaisquer obrigações decorrentes da atividade empresarial desenvolvida pelo estabelecimento participante.
9. Autorizo o tratamento dos dados pessoais e empresariais fornecidos neste termo exclusivamente para fins de organização, execução, divulgação, promoção e prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

de contas do concurso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10. Reconheço e aceito que as decisões da Comissão Organizadora relativas à interpretação do regulamento, habilitação dos participantes, apuração dos resultados, aplicação de penalidades e demais questões relacionadas ao concurso possuem caráter soberano, definitivo e irrecorrível, observadas as disposições legais aplicáveis.

**DADOS DO ESTABELECIMENTO**

**Nome do Estabelecimento:** \_\_\_\_\_

**CNPJ do Estabelecimento:** \_\_\_\_\_

**Nome Completo do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Nome do Prato Inscrito:** \_\_\_\_\_

**Descrição do Prato:** \_\_\_\_\_

**Ingredientes Principais:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Instagram:** \_\_\_\_\_

Declaro estar de acordo com todas as disposições deste Termo de Adesão e Participação e do Regulamento do Concurso Comida de Boteco – Paulo Afonso/BA 2026.

Paulo Afonso – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal**

Av. Apolônio Sales, nº985, CENTRO - Paulo Afonso - BA, CEP 48608-901

Telefone: (75) 3281-3011 - [www.pauloafonso.ba.gov.br](http://www.pauloafonso.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Paulo Afonso para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Adesão e Participação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EMERSON LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA

Secretário de Turismo, Indústria e Comércio